



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

LEI N.º 2.914/ 2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2844 de 13/06/2023”

A Câmara Municipal de Canápolis-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas constantes nos anexos I e II da Lei Municipal n.º 2844 de 13/06/2023, as quais passam a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS INTEGRAIS

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL – R\$	
DESTINO	VALOR
Cidades até 150 KM	500,00
Cidades acima de 150 KM	680,00
Capitais	1000,00
Brasília	1000,00

ANEXO II
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS REDUZIDAS

TABELA DE DIÁRIA REDUZIDA – R\$	
DESTINO	VALOR
Cidades até 150 KM	250,00
Cidades acima de 150KM	340,00
Capitais	500,00
Brasília	500,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 15 de janeiro de 2024.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL